

Lei n.º 338/87

Disposiç^oes sobre concess^oes
de quinzena a funcionários
e das outras providências.

A Câmara Municipal de São José de Li-
reia, MG, decreta e em Prefeito Municipal, San-
ciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado
a conceder ao Sr. Nicodemos Cantalhad, Fun-
cionário Público Municipal, o adicional por
tempo de serviço (quinzena) em número de
03 (três) por cento mais de 15 (quinze) anos
de trabalho prestado a esta Prefeitura.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em
contrário entrando esta Lei em vigor na data
de sua publicação com efeito retroativo a 1.º
de agosto de 1987.

Prefeitura Municipal de São José de Li-
reia, MG, 15 de Setembro de 1987.

O Prefeito: 